



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIPAMPA Nº 1, 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a realização das solenidades de colação de grau e diplomação, por meio de webconferência e cerimônias presenciais, em caráter excepcional, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO Instrução Normativa (IN) nº 2, a qual estabelece os protocolos institucionais de biossegurança e as diretrizes para a elaboração e execução dos planos de contingência no âmbito da Universidade e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades universitárias, das quais integra a concessão de grau aos alunos que cumpriram todas as exigências legais e regimentais na Universidade Federal do Pampa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU PRESENCIAL E POR WEBCONFERÊNCIA

Art. 1º Autorizar a realização de solenidades de colação de grau e diplomação, por meio de webconferência e cerimônias presenciais.

§ 1º Esta normativa, de caráter excepcional, compõe medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Esta normativa orienta a possibilidade de solenidade por webconferência e por cerimônias presenciais nos **campi** da Universidade Federal do Pampa.

Art. 2º Permanecem inalterados os critérios de conclusão de curso e pré-requisitos de acesso à colação de grau.

Art. 3º Para solicitar participação nas modalidades de colação de grau, o estudante concluinte deverá preencher o “requerimento de inscrição solenidade de colação de grau” no **site** das colações de grau em <https://sites.unipampa.edu.br/colacoesdegrau/> e enviar à Secretaria Acadêmica do **campus** o “requerimento de inscrição à colação de grau”, via formulário específico **on-line**, a partir do **e-mail** institucional, acompanhado dos demais documentos solicitados, nos prazos estabelecidos na portaria do calendário e do cronograma de procedimentos de colações de grau emitida pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) em <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/>.

Parágrafo único. São modalidades de solenidade:

I - colação de grau externa presencial, com transmissão da cerimônia, conforme as seguintes especificações:

- a) os graduandos deverão contratar o local da solenidade e a empresa de eventos que disponibilize a infraestrutura (decoreação, vestes talares, som, imagem e transmissão da solenidade para os familiares);
- b) o cerimonial do evento é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social (ACS);
- c) participarão, presencialmente, o Reitor (ou seu substituto legal), o diretor do **campus** (ou seu substituto legal), o coordenador de polo, o coordenador acadêmico, o coordenador de curso, quatro homenageados (patrono, paraninfo, professor homenageado, técnico-administrativo ou colaborador terceirizado, tutor homenageado);
- d) participarão, presencialmente, graduando e familiares em número compatível com o espaço da solenidade e com as diretrizes previstas no plano de contingência do COE-E local do **campus**. Demais familiares e convidados poderão assistir à cerimônia no canal oficial da Assessoria de Comunicação Social da Universidade Federal do Pampa no Youtube;
- e) as solenidades serão divididas entre as turmas, caso o espaço não comporte o número máximo previsto para o local contratado;

II - colação de grau interna presencial, com transmissão da cerimônia, conforme especificações a seguir:

- a) o **campus** deverá fornecer a infraestrutura para a realização da cerimônia com a transmissão para os convidados;
- b) o apoio na transmissão e cerimonial do evento é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social;
- c) com a participação do Reitor ou seu substituto legal, diretor, coordenador acadêmico, coordenador de curso e graduandos;
- d) as solenidades serão divididas entre as turmas, caso o espaço não comporte o número máximo de participantes;
- e) participarão, presencialmente, graduando e convidados em número compatível com a capacidade do local da solenidade e com as diretrizes previstas no Plano de Contingência do COE-E local do **campus**. Demais familiares e convidados poderão assistir à cerimônia no canal oficial da Assessoria de Comunicação Social da Universidade Federal do Pampa no Youtube;

III - colação de grau interna virtual, de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social, realizada por todos os participantes, remotamente, conforme especificações a seguir:

- a) a webconferência da sessão de colação de grau Interna terá como participantes Reitor ou substituto legal, diretor, coordenador acadêmico, coordenadores de cursos e graduandos. Demais familiares e convidados poderão assistir à cerimônia no canal oficial da Assessoria de Comunicação Social

no Youtube;

IV - colação de grau em Gabinete virtual, de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social, realizada por todos os participantes remotamente, nos casos previstos na Portaria nº 4/2021, conforme especificações a seguir:

a) nomeação em concurso público que requeira apresentação do diploma ou equivalente antes da data da colação de grau, mediante documento comprobatório;

b) aprovação em processo seletivo para ingresso em cursos de pós-graduação que requeira apresentação do diploma ou documento equivalente antes da data da colação de grau, mediante documento comprobatório;

c) contratação por empresa pública ou privada, comprovada por carta original da empresa com a proposta de emprego recebida, cujo conteúdo deverá informar a data provável de contratação, a exigência de apresentação da certidão de colação de grau para que seja efetivada a contratação, o CNPJ, a razão social e a identificação do responsável pela empresa contratante ou de seu departamento de recursos humanos, com assinatura, carimbo e dados para contato; e

d) a webconferência da sessão de colação de grau em gabinete virtual terá como participantes o Reitor ou seu substituto legal, diretor, coordenadores de cursos, graduandos. Demais familiares e convidados poderão assistir à cerimônia no canal oficial da Assessoria de Comunicação Social da Universidade Federal do Pampa no Youtube.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES GERAIS PARA AS SOLENIDADES PRESENCIAIS

Art. 4º Para operacionalização do art. 1º, apresenta-se, a seguir, o conjunto de orientações a serem observadas pelas unidades acadêmicas na orientação, organização e execução das colações de grau, enquanto perdurar a crise pandêmica provocada pela Covid-19.

Art. 5º A realização de cerimônias presenciais deverá cumprir os protocolos institucionais vigentes de mitigação de riscos. A empresa e os discentes deverão entregar com antecedência um termo de responsabilidade no qual declaram respeitar as medidas de prevenção e mitigação contidas no Plano de Contingência Institucional.

Art. 6º As regras e protocolos deverão ser rigorosamente atendidos por toda e qualquer pessoa envolvida nas solenidades de colação de grau, tais como graduandos, público convidado, docentes, técnicos administrativos, empresas prestadoras de serviços e profissionais terceirizados.

Art. 7º Deverá ser incluído na Comissão Local de Colação de Grau um representante do comitê de monitoramento do coronavírus do **campus**.

Art. 8º A Comissão Local de Colação de Grau deverá definir o número de participantes de acordo com o espaço físico, respeitando o distanciamento mínimo previsto pelo plano.

Art. 9º Com base no Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de outubro de 2021, a comprovação vacinal completa de todos os participantes deverá ser solicitada, e a documentação deverá ser recebida pela Comissão Local de Colação de Grau com, pelo menos, sete dias de antecedência ao evento.

Art. 10 Todos os participantes da colação de grau deverão usar máscara do tipo PFF2 ou N95 durante todo o tempo de permanência nos locais onde ocorre a solenidade.

Art. 11 Os cuidados básicos a seguir são obrigatórios:

I - pessoas com sintomas como febre, tosse, coriza, espirro, dor de garganta, dor no corpo e perda de paladar não devem comparecer à colação de grau;

II - a empresa contratada pelos graduandos nas solenidades externas e do **campus** nas solenidades internas será de responsável por disponibilizar álcool em gel 70% em diversos pontos do espaço onde ocorre o evento; e

III - o público deverá permanecer sentado, com distanciamento, de acordo com a demarcação das poltronas na plateia; será permitida a circulação somente para uso dos sanitários.

Art. 12 Estes são os cuidados nos momentos de entrada e saída do público:

I - os graduandos e seus convidados receberão orientações específicas relativas ao horário de chegada, as quais podem variar de acordo com o tamanho da turma. Essas orientações deverão ser rigorosamente atendidas, a fim de evitar aglomerações;

II - em caso de formação de fila, o distanciamento mínimo entre as pessoas deverá ser de dois metros, exceto entre pessoas do mesmo grupo familiar;

III - convidados e graduandos deverão sair das dependências onde ocorre a cerimônia de colação de grau tão logo a solenidade termine; e

IV - caso ocorra mais de uma solenidade na mesma data e no mesmo local, deverá haver tempo de intervalo necessário entre solenidades para a higienização e preparação do ambiente.

Da mesa de honra nas solenidades externas presenciais

Art. 13 A fim de garantir o distanciamento entre os integrantes, a mesa de autoridades da colação de grau será composta por, no máximo, três pessoas, sendo imprescindíveis:

I - o Reitor ou seu substituto legal;

II - o diretor do **campus** ou coordenador do polo; e

III - o docente paraninfo, quando for somente um curso e o docente escolhido como representante dos paraninfos em solenidades com mais de um curso.

Parágrafo único. Os ocupantes da tribuna de honra serão os coordenadores acadêmicos, de cursos e homenageados, que ocuparão seus lugares junto à plateia.

Da mesa de honra nas solenidades internas presenciais

Art. 14 A mesa de honra nas solenidades internas presenciais será composta por, no máximo, duas pessoas, sendo imprescindíveis:

I - o diretor do **campus** ou coordenador do polo; e

II - o coordenador acadêmico do **campus**;

Parágrafo único. Os ocupantes da tribuna de honra serão os coordenadores de cursos, que ocuparão seus lugares junto à plateia.

Dos graduandos

Art. 15 Poderá ocupar o palco ou os lugares reservados, simultaneamente, o número máximo de graduandos limitados ao espaço disponível com distanciamento; turmas maiores serão divididas dentro da mesma cerimônia.

Dos profissionais

Art. 16 Poderão permanecer no palco os profissionais para captação de foto e vídeo, limitado o número à capacidade do local.

Da ocupação da plateia

Art. 17 A fim de resguardar o distanciamento entre os convidados, as poltronas bloqueadas serão previamente demarcadas, não sendo permitidas alterações. A acessibilidade deverá ser observada com a disponibilização de espaços para cadeirantes.

Das regras para produtoras de eventos

Art. 18 As empresas produtoras de eventos contratadas pelas turmas de graduandos deverão atender as seguintes regras (além das já estabelecidas na Instrução Normativa UNIPAMPA nº 6, 31 de maio de 2021):

I - as solenidades de colação de grau deverão ser transmitidas **on-line** ao vivo com **link** público previamente divulgado;

II - será limitado ao espaço disponível o número de profissionais envolvidos na produção e execução da solenidade de colação de grau;

III - os microfones utilizados durante a cerimônia deverão ser de uso individual ou deverão ser trocados e higienizados a cada uso;

IV - não será permitido o serviço de retoque de maquiagem;

V - não será permitido o consumo de alimentos e bebidas no local da solenidade;

VI - as fotos poderão ser feitas nos ambientes institucionais, com agendamento prévio, em horários alternados às atividades presenciais acadêmicas, priorizados ambientes abertos e com número reduzido de participantes, ficando restrito a graduandos e empresa, sem familiares;

VII - deverá ser previsto um local adequado para as fotos no dia do evento, evitando aglomeração de pessoas; e

VIII - a empresa e os discentes deverão entregar, com antecedência, um termo de responsabilidade no qual declaram respeitar as medidas de prevenção e mitigação contidas no Plano de Contingência Institucional.

Da adaptação do cerimonial

Art. 19 O cerimonial das colações de grau será adaptado de modo a manter o distanciamento e o mínimo de contato entre os participantes, observando-se aspectos como:

I - as turmas de graduandos poderão ser divididas dentro da mesma cerimônia, tendo em vista o número máximo de graduandos que poderão ocupar o palco ou espaço reservado simultaneamente;

II - os cortejos de entrada dos membros da mesa e dos graduandos serão organizados de modo a manter o distanciamento entre as pessoas;

III - não será permitido qualquer tipo de cumprimento com toque físico;

IV - não haverá foto com os homenageados no palco; e

V - os ensaios das colações de grau serão planejados e realizados de modo a evitar encontros presenciais desnecessários e a minimizar aglomerações.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A presente Instrução Normativa não revoga a Instrução Normativa nº 6, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a colação de grau dos cursos de graduação da Universidade Federal do Pampa, e dá outras providências.

Art. 21 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação e pela Assessoria de Comunicação Social, em acordo com a gestão superior.

Art. 22 Esta Instrução Normativa, vinculada ao contexto da pandemia da Covid-19, entra em vigor na data de sua aprovação, revogando qualquer dispositivo contrário, podendo sofrer alterações sempre que necessárias, considerando-se a região, a conjuntura institucional e as orientações dos órgãos públicos.

Bagé, 14 de janeiro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge
Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 14/01/2022, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0712229** e o código CRC **F7C819D0**.

Referência: Processo nº 23100.000455/2022-16

SEI nº 0712229